



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 072/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 30 DE MAIO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 507 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2025, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 645.724,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12 Secretaria de Cultura, Esp, Turismo e Juventude		
13.695.2005.1048	Revitalização Centro Cultural e de Eventos Edv Motta	
700	Outras Transf de Convênios ou Instr Congêneres da União	
449051.01	Obras e Instalações	644.265,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações	1.459,00
	Total	645.724,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento, excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 477/24 de 04 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **FREI MARTINHO** para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 30 de maio de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito